



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TAB

Entre a **Escola Básica com Pré-Escolar de Santo António e Curral das Freiras**, nipc n.º 671001264, com sede em Rua Quinta Josefina, nº1, 9020-321 Funchal, telefone 291709390, email: eb23santonio@edu.madeira.gov.pt, neste ato representada por Vítor Manuel Correia Gomes, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], munido dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, como 1º Outorgante,

e

a empresa **SILVERSPHERES, LDA**, número de pessoa coletiva e único de matrícula 509 397 425 da Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o capital social de 5.025,00€ (cinco mil e vinte cinco euros) e com sede em Rua do Pombal n.º 31 cave C, 9050-075 Funchal, a seguir apenas referida por Silverspheres, representada por Luís Duarte Pontes Sousa da Silva, com morada profissional à Rua do Pombal, 31 – Cave C – Funchal, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e n.º de identificação fiscal [REDACTED] e Nélia Maria Rodrigues Camacho Caldeira, com morada profissional à Rua do Pombal, 31 – Cave C – Funchal, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] e n.º de identificação fiscal [REDACTED] como 2º Outorgante.

Artigo 1.º

(Objetivo)

1. O presente documento consiste num contrato de serviços diversos associados à plataforma TAB, desenvolvida pela Empresa Silverspheres, sob o formato de centro de atendimento, incluindo o acesso remoto a dados, monitorização de funcionamento, correção, atualização e introdução de funcionalidades.
2. Este contrato tem como propósito regular os termos comerciais destes serviços a prestar pela Silverspheres à EB/PE de Santo António e Curral das Freiras.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1. O âmbito do contrato inclui as atividades de Serviços de suporte no formato de dentro de atendimento em tempo real, previstas para o nível Silver.
2. A tabela seguinte apresenta as tipologias de serviços, sua descrição e previsão de periodicidade.

Atualização menor	Instalação remota do sistema aplicacional TAB, incluindo este: • Correções mínimas de funcionalidades; • Redefinições da interação com ERPs, (devido a alteração de estrutura destes); • Alterações introduzidas por via de nova legislação.	Até máximo de seis vezes por ano (em datas a acertar entre as partes).
Atualização maior	Instalação remota do sistema aplicacional TAB, incluindo este: • Novas funcionalidades; • Melhorias significativas de interface; • Adequação a novos sistemas operativos.	Uma vez por ano (em data a acertar entre as partes).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

Serviços através do centro de atendimento	Suporte à operação do sistema TAB, incluindo esclarecimento de dúvidas, preparação de novos registos e suas tipologias, obtenção de relatórios. Suporte ao funcionamento do sistema TAB incluindo a configuração de novos postos de trabalho, monitorização e ajustamento do sistema.	Condicionado através utilizadores nomeados pela EB/PE de Santo António e Curral das Freitas, mas sem limite de tempo e pedidos
---	--	--

3. Os serviços a prestar no âmbito deste contrato são única e exclusivamente os definidos na tabela anterior incluída no número anterior.

4. O âmbito do contrato inclui as atividades de apoio ao utilizador e de assessoria, exclusivamente aos produtos base transcritos a seguir:

Localização: Rua Quinta Josefina nº. 1 – Funchal	
Descrição	Quantidade
TAB-Servidor até 11 Postos	1
TAB-POS	5
TAB-QUIOSQUE	1
TAB-MONITOR	1
TAB-GA	1
TAB-MOBILE	1
TAB-LIB	1

Localização: Estrada da Bica n.º 11 – Curral das Freiras	
Descrição	Quantidade
TAB-Servidor até 11 Postos	1
TAB-POS	5
TAB-QUIOSQUE	1
TAB-MONITOR	1
TAB-GA	2
TAB-MOBILE	1
TAB-LIB	1

Artigo 3.º Honorários

1. A configuração deste contrato é por contratação de serviços diversos relacionados com o sistema TAB.
2. A EB/PE de Santo António e Curral das Freitas pagará à Silverspheres, o valor global de 4.147,50€ (quatro mil, cento e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, correspondente ao seguinte universo de utilizadores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

Localização: Rua Quinta Josefina n.º 1 – Funchal	
Utilizadores ativos no sistema	Quantidade
Alunos	600
Docentes	102
Não docentes	50

Localização: Estrada da Bica n.º 11 – Curral das Freiras	
Utilizadores ativos no sistema	Quantidade
Alunos	178
Docentes	38
Não docentes	28

1. Em caso excecional de deslocação à sede da EB/PE de Santo António e Curral das Freiras esta será faturada aos seguintes valores:

Localização: Rua Quinta Josefina n.º 1 – Funchal - 26,00€ (vinte e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal cada visita (ida e volta).

Localização: Estrada da Bica n.º 11 – Curral das Freiras – 42,00€ (quarenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal cada visita (ida e volta).

Artigo 4.º Condições

1. O pagamento da fatura deverá ser realizado num prazo máximo de 60 dias da data da sua emissão.
2. As deslocações excecionais serão faturadas imediatamente após a sua realização
3. Poderão ser suspensos os serviços previstos no contrato caso se registem atrasos graves nos pagamentos (superiores a 120 dias).
4. A suspensão prevista no número anterior não desobriga a EB/PE de Santo António e Curral das Freiras de todos os pagamentos e em atraso.

Artigo 5.º (Vigência)

A prestação de serviços terá início no primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do contrato no portal dos contratos públicos (www.base.gov.pt) e com término a 01.03.2025.

Cláusula 6ª Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 7ª

Resolução do Contrato

1. O incumprimento por uma das partes, dos deveres ou quaisquer obrigações resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a EB/PE de Santo António e Curral das Freiras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Pelo atraso na prestação do serviço superior a 5 dias seguidos ou alternados;
 - b) Quando, no período de um ano, se registarem, por cinco vezes, consecutivas ou intercaladas, atrasos ou não cumprimento das especificidades inerentes à execução do serviço, previstos no caderno de encargos;
 - c) Prática de atos dolosos ou negligentes de qualquer natureza;
 - d) Utilização abusiva ou deterioração anormal das instalações, equipamento e material da EB/PE de Santo António e Curral das Freiras;
 - e) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do caderno de encargos.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante só pode invocar o incumprimento se, informar o prestador de serviços, por escrito, acerca da ocorrência das situações passíveis de gerar incumprimento.
4. O direito de resolução referido no n.º 1, exerce-se mediante declaração enviada à outra parte.
5. A resolução do contrato confere o direito a interpor qualquer ação por parte da EB/PE de Santo António e Curral das Freiras com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos.
6. A falsidade das declarações e/ou documentos apresentados, sujeita os responsáveis às sanções cominadas para os crimes respetivos e o concorrente será excluído do procedimento ou, se o fornecimento lhe houver sido adjudicado, ficará a adjudicação sem efeito.

Cláusula 8ª

Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através do correio eletrónico: eb23santonio@edu.madeira.gov.pt.
2. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo, as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico e o endereço postal.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

Cláusula 9ª

Gestor do processo

Nos termos do artigo 290-A do CCP e artigo 8.ª-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com a adaptação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, é designada a Assistente Técnica Helena do Carmo Rodrigues como gestora do contrato.

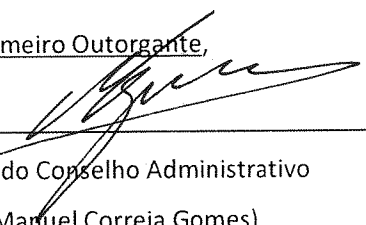
Cláusula 10ª

Legislação Aplicável e Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Funchal.

Funchal, 07 março de 2022

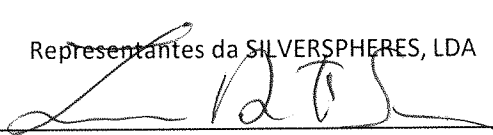
Primeiro Outorgante,



Presidente do Conselho Administrativo
(Vítor Manuel Correia Gomes)

Segundo Outorgante.

Representantes da SILVERSPHERES, LDA



(Luís Duarte Pontes Sousa da Silva)





(Nélia Maria Rodrigues Camacho Caldeira)